PORTARIA DIR-2.437 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Eleição dos representantes da categoria docente Doutor junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Transportes da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, **Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

DA ELEIÇÃO:

Artigo 1º – A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes será realizada das 09 às 16 horas do dia **01 de abril de 2019**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado o sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 8º ao 11º desta Portaria.

Parágrafo único – Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail institucional USP desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail; ou
- c) dificuldade de acesso à Internet.
- **Artigo 2º** A eleição será realizada na forma de inscrição de chapa, titular-suplente, na categoria Doutor e a representação ficará assim constituída:
 - **Professor Doutor:** 03 representantes e seus respectivos suplentes.
- Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas uma chapa, na sua categoria.
- **Artigo 4º** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.
- § 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados. § 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

- **Artigo 5º** Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.
- §1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia **22 de março de 2019**.
- §2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§3º – Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16h00 do dia **27 de março de 2019** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º – A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia **29 de março de 2019**, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

- **Artigo 8º** A votação convencional, a que se refere o art. 1º supra, será realizada no **dia 01 de abril de 2019**, das 09 às 16h, na Secretaria do Departamento.
 - §1º A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta pelos funcionários da Secretaria.
- **Artigo 9º** Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 10– A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

- **Artigo 11** A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada até as 10h do dia **02 de abril de 2019**, sendo considerados eleitos as chapas mais votadas.
 - § 1º Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.
 - § 2º Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.
 - § 3º O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.
- Artigo 12- Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucc

Diretora da EPUSP